

Amor

Lei nº 564.

Dispõe sobre criação de uma rua e lhe dá nome.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decrta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma rua e proceder à sua abertura.

Art. 2º - A nova rua a ser aberta partirá da divisa dos terrenos dos sucessores de Álvaro Magalhães, prosseguindo pelo meio paralela com a Rua Antônio Olívio e terminará na avenida D. Pedro II e será denominada "Rua Francisco Adão".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Spanema, 27 de fevereiro de 1970.

Ass) Wilson Magalhães Bacerda -
Presidente Municipal -

Ass) Álvaro de Oliveira Vale -
Secretário -